MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PESQUISA, POS-GRADUACAO E INOVACAO

EDITAL Nº 03/2025

SELEÇÃO DE PPGs PARA ALOCAÇÃO DAS BOLSAS DE MESTRADO DO CNPq - CHAMADA 50/2024

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Reitoria nº 118, de 20 de fevereiro de 2025, torna público o presente edital de seleção dos Programas de Pós-graduação (PPGs) para a concessão de cotas de bolsas de formação em nível de mestrado, financiadas pelo CNPq no âmbito da Chamada Pública CNPq 50/2024.

1. FINALIDADE

1.1. Selecionar os PPGs para o recebimento de bolsas de mestrado com vistas ao desenvolvimento das ações descritas nos itens *f* (plano de popularização da ciência e divulgação do conhecimento científico com impacto para a sociedade) e *g* (produção científica, tecnológica e cultural) do item 2.

1.2. **Não poderão concorrer** ao presente edital os PPGs que:

a) Tiverem bolsas ociosas de mestrado, em qualquer agência de Fomento;

b) Não possuírem discentes em dedicação exclusiva ao curso para implementação da cota em junho ou julho de 2025.

2. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA À PROPPI

2.1. Cada proposta abrangerá apenas um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* modalidade acadêmica, que deverá ser submetida à Proppi por meio do formulário eletrônico criado especificamente para este fim.

2.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro formato, tampouco após o prazo final de inscrição estabelecido no item 8.

2.3. No ato do preenchimento da proposta, serão solicitadas as seguintes informações:

a) Data de criação do curso de mestrado;

b) Número atual de discentes de mestrado (bolsistas e não bolsistas);

c) Número atual de discentes bolsistas de mestrado;

d) Número de discentes que estão em situação de dedicação exclusiva e não possuem bolsa;

e) Número atual de bolsas de mestrado ociosas oriundas de agências de fomento (CAPES, CNPq, FAPEMIG);

f) Plano de popularização da ciência e ações de divulgação científica com impacto para a sociedade (máximo de 2500 caracteres);

I - Para fins deste edital, entende-se como popularização da ciência ações que visem torná-la acessível e compreensível para o público em geral, especialmente para aqueles que não têm formação científica, com o objetivo de engajar a sociedade, estimulando o interesse pela ciência e suas descobertas, além de educar sobre seu valor e impacto no cotidiano.

II - Espera-se que o PPG evidencie como a participação do bolsista poderá contribuir com o desenvolvimento das ações previstas no Plano e também das ações do eixo do PROEXT-PG ao qual o PPG se vinculou, quando for o caso.

g) Produtos científicos, tecnológicos e culturais alinhados ao perfil/identidade do programa e às boas práticas científicas, que o PPG pretende desenvolver/alcançar a partir do projeto que será desenvolvido com o presente financiamento (máximo 2500 caracteres).

2.4. Não serão homologadas as propostas inscritas que se enquadrem nos requisitos previstos no item 1.2 do presente edital.

2.5. É vedada a alteração ou complementação das informações enviadas após o prazo de inscrição.

3. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1. A análise das propostas será realizada por comissão instituída pela Proppi especificamente para este fim.

3.2. Na análise de cada proposta serão considerados os critérios e suas respectivas pontuações, conforme assinalado em cada item:

	Critério	Nota
1	Programas de Pós-Graduação com início anterior a janeiro de 2015	1
2	Programas de Pós-Graduação com início a partir de janeiro de 2015	5
3	Programas de Pós-Graduação com início a partir de 2020	10
4	Plano de popularização da ciência e ações de divulgação científica para sociedade	45
5	Produtos científicos, tecnológicos e culturais alinhados ao perfil/identidade do programa e às boas práticas científicas, que o PPG pretende desenvolver/alcançar a partir do projeto que será desenvolvido com o presente financiamento	45

3.3. Os critérios 4 e 5 do item 3.2 serão avaliados a partir das informações contidas no Plano de Popularização da Ciência, conforme indicado no parágrafo único do item 2.3 *f*, e no barema indicado no Anexo I. A nota final de cada critério será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos três avaliadores independentes.

3.4. Cada proposta receberá nota total que poderá variar de 1 a 100, resultado da soma das notas finais de todos os critérios elencados no item 3.2.

3.5. Em caso de empate, as propostas serão classificadas observando as notas alcançadas nos itens relacionados abaixo, na ordem em que se apresentam:

I - PPG com o maior número de discentes que estão em situação de dedicação exclusiva e não possuem bolsa;

II - maior nota no critério 4 do item 3.2;

III - maior nota no critério 5 do item 3.2.

4. DOS RESULTADOS

4.1. As propostas homologadas serão classificadas em ordem decrescente da nota total.

4.2. Serão considerados recomendadas as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta).

4.3. As propostas que obtiverem nota total menor que 60 (sessenta) serão consideradas não recomendadas.

4.4. Os PPGs cujas propostas forem recomendadas e que se classificarem até o 18º lugar constarão no resultado como “classificados”, enquanto que os posicionados a partir do 19º constarão como “excedentes”.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos contra o indeferimento da inscrição e/ou contra o resultado preliminar deverão ser enviados por e-mail para bolsas.posgraduacao@ufop.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, com o título RECURSO EDITAL PROPPI 03/2025 - nome do PPG, e apresentado com justificativa fundamentada e impessoal e somente sob estrita arguição de ilegalidade ou de ocorrência de erro material.

5.2. O pedido de recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

5.3. Não serão considerados os recursos enviados para outros endereços que não seja o informado no item 5.1.

5.4. Caso o recurso referente ao resultado preliminar seja acatado e ocasione alteração das notas, a classificação final dos projetos poderá ser alterada.

5.5. É vedada a alteração ou complementação das informações prestadas na inscrição.

5.6. O resultado sobre o recurso será definitivo, não cabendo a interposição de qualquer outro recurso administrativo.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

6.1. Serão distribuídas 18 (dezoito) cotas de bolsas de mestrado, financiadas pelo CNPq.

6.2. A alocação da cota de bolsa de mestrado acadêmico terá vigência de 24 meses, contados a partir do mês de implementação da bolsa, que não poderá ultrapassar o mês de julho de 2025.

6.3. Será atribuída uma cota de bolsa para cada PPG “classificado” no resultado da avaliação.

6.4. Durante o período informado no item 6.2, caso o(s) PPG(s) deixe(m) de atender aos critérios descritos no item 1.2, a(s) cota(s) de bolsa será(ão) remanejada(s) de acordo com o estabelecido a seguir:

I - havendo PPGs classificados como excedentes, a realocação da(s) cota(s) disponível(is) deverá(ão) seguir a ordem de classificação até que a lista se esgote;

II - uma vez contemplada toda a lista de classificação e ainda havendo disponibilidade de cotas, a lista deverá ser reiniciada atribuindo-se uma cota para cada PPG tantas vezes forem necessárias, até que todas as cotas sejam realocadas.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Caberá ao presidente da comissão de bolsas estabelecer, em conjunto com o/a(s) orientador/a(es) do/a(s) aluno/a(s) beneficiado/a(s) com a bolsa durante a vigência da concessão, ferramentas de acompanhamento do desenvolvimento dos projetos de forma a garantir que a proposta aprovada no presente edital seja executada.

7.2. Ao final da concessão, deverá ser enviado à Proppi o relatório de cumprimento do objeto.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O edital obedecerá ao seguinte cronograma de atividades:

14/05/2025	Divulgação do edital
14 a 25/05/2025	**Período de inscrições**
26/05/2025	Análise das inscrições
27/05/2025	Recurso contra o indeferimento das inscrições
28/05/2025	Resultado preliminar
29/05/2025	Período de recurso contra o resultado preliminar
30/05/2025	Resultado final

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As bolsas objeto deste edital são regidas pelas normas do CNPq, em especial a Portaria CNPq nº 2.080/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) e a RN - 17/2006, sem prejuízo de outras que se apliquem.

9.2. Se aplicam aos bolsistas contemplados com as cotas objeto do presente edital as normas institucionais da UFOP referentes ao rendimento acadêmico necessário para manutenção da bolsa, além de outras obrigações previstas nas normas internas da Universidade.

9.3. Caberá à Comissão de Bolsas dos PPGs garantir o cumprimento das normas que se aplicam a este bolsista, conforme o disposto no Art. 5º da Resolução Conpep nº 105.

9.4. O PPG que não reportar à Cpos/Proppi alteração da situação do discente em relação à dedicação exclusiva ao projeto, poderá vir a ser penalizado em outros editais ou ações promovidas pela Proppi.

9.5. As concessões poderão ser revogadas a qualquer tempo.

9.6. Em caso de atrasos nos pagamentos ou cancelamento do financiamento por parte do CNPq, não caberá à UFOP supri-los em qualquer hipótese.

PAULA CRISTINA CARDOSO MENDONÇA

Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ANEXO I - Barema de Avaliação

Critério 4: Plano de popularização da ciência e ações de divulgação científica para sociedade

Indicador	Pontuação
Adesão ao Programa PROEXT-PG - Edital conjunto 03/2024 CAPES-SESU	20
Atividades diversas de popularização da ciência previstas no documento referencial ciclo avaliativo 2025-2028 CAPES	15
Alinhamento do plano de ações com o planejamento estratégico do programa	10

Critério 5: Produtos científicos, tecnológicos e culturais alinhados ao perfil/identidade do programa e às boas práticas científicas, que o PPG pretende desenvolver/alcançar a partir do projeto que será desenvolvido com o presente financiamento

Indicador	Pontuação
Explicitação do perfil/identidade do programa e relação com os produtos pretendidos no projeto desenvolvido	30
Alinhamento dos produtos com o planejamento estratégico do programa	15

Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Cardoso Mendonca**, **PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 14/05/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0910835** e o código CRC **1F870985**.

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1367 - www.ufop.br